



020219114



**802 - SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:

RUA ,

, 0 LAGOA SANTA - MG

PROCESSO Nº.....: 009114 / 2021

Nº ALTERNATIVO.....:

DATA ABERTURA.....: 20/12/2021

19/01/2022

INTERNA

ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA

DATA CADASTRO.....: 20/12/2021 17:58:08

SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

INTERESSE.....: Público

SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

#### Informações Referentes a Solicitação do Processo

#### SUBEMENDA A PROJETO DE LEI

Projeto de Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 5.451/2021 - Reconhece o Skate como esporte e como atividade de valor cultural e esportivo para o Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

#### Observações Sobre a Solicitação

Subemenda cadastrada no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

#### Documentos Associados

#### Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 20/12/2021 18:00:24  
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

#### Situações do Processo

20/12/2021 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente do Processo

ELBER MATOS DA SILVA  
Usuário de Cadastro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**GABINETE VEREADORA SARGENTO SABRINA**

**Subemenda**

Reconhece o skate como esporte e como atividade de valor cultural esportivo para o Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

Fica alterada a redação do art. 2º, inciso I da Emenda Modificativa e Aditiva de nº 01, proposta no Projeto de Lei nº 5.451/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º: (...)

I - Praticarem o esquetismo com liberdade e sossego, nos parques e espaços públicos destinados ao esporte e em vias públicas, na condição que seja respeitada a legislação de trânsito vigente concomitante com o Código de Trânsito Brasileiro.

II - Ter garantido pela autoridade pública municipal e seus agentes a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (art. 5º caput CF).


III - Ter assegurado, na forma da lei, de que o poder público municipal punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

IV - (...)

V - (...)

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Deverá o art. 2º da Emenda Modificativa e Aditiva de nº 01, proposta no Projeto de Lei nº 5.451/2021 ser devidamente numerado, observando o novo texto legal e respectivas alterações impostas pela presente Subemenda.

  
Sabrina Ribeiro dos Santos  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - EX. LEGISLATIVA - SEDE DE PROMISSÃO

20/02/2021 17:52 000009114



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**GABINETE VEREADORA SARGENTO SABRINA**

**Justificativa:**

O Subemenda ora apresentada se faz necessária para garantir a segurança dos praticantes do esporte (Skate), como também dos demais cidadãos.

Quanto a alteração proposta, insta esclarecer que o CBT não menciona o uso de skate, ou seja, não foi a prática do skate inserida como transporte, entretanto, sabe-se que muitos praticantes do esporte o utilizam para se locomover, apesar de não ser essa a sua principal finalidade. Assim, ao nosso ver, como o uso do skate não se trata de mera locomoção e não foi ele recepcionado pelo CBT, não podemos deixar a expressão "nas vias" existir no inciso I do art. 2º da Emenda de nº 01.

Os demais incisos modificados, buscam manter uma melhor harmonização da lei aos direitos e garantias constitucionais de forma positiva e contundente, sem, contudo, ferir princípios e preceitos institucionais.

Desta forma, apresenta-se a presente Subemenda, com a intenção de melhorar e aprimorar o texto legal, esperando que seja a mesma debatida, e aprovada por esta E. Casa Legislativa.

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

---

Sabrina Ribeiro dos Santos  
Vereadora